



DECRETO Nº 002/2023 DE 10/01/2023.

**Ementa: “Define os valores das diárias de servidores do Poder Executivo para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item VI, combinado com o Art. 93, item I, letra “I” da Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores das diárias do Poder Executivo Municipal, para todos os servidores municipais a serviço fora do Município, autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal ou outro Ordenador de Despesas para o Exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

| CARGOS                                                                                                   | FORA DO ESTADO | NA CAPITAL | EM OUTRAS CIDADES |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| Prefeito                                                                                                 | R\$ 720,00     | R\$ 360,00 | R\$ 300,00        |
| Vice e Secretários                                                                                       | R\$ 540,00     | R\$ 300,00 | R\$ 180,00        |
| Diretores de Departamentos, Supervisores, Coordenadores, Chefes de Serviços e Técnicos de Nível Superior | R\$ 360,00     | R\$ 180,00 | R\$ 120,00        |
| Outros funcionários                                                                                      | -----          | R\$ 144,00 | R\$ 96,00         |
| Motoristas com veículo                                                                                   | -----          | R\$ 120,00 | R\$ 60,00         |

**Art. 2º** - O pagamento das diárias de viagens dos servidores, quando autorizadas, fica condicionado a serviço de natureza técnica e administrativa de caráter especial, definidos no ato da designação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Uma Diária autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou seu Ordenador de Despesas, terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se no momento do registro da saída da Secretaria correspondente.

*Marcio*

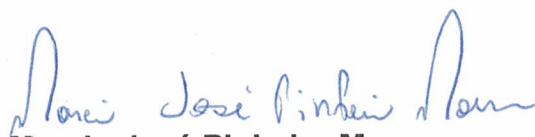


**Parágrafo único** - Independente da quantidade de viagens realizadas no período de 24 (vinte e quatro) horas, será pago o valor correspondente a 01(uma) diária.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 10 de janeiro de 2023.

  
**Marcio José Pinheiro Moura**  
**Prefeito Municipal**